

a) Braz Liccariini Filho
Secretário

Lei n.º. 338 de 18 de maio de 1957

Autiza aquisição de placas para o serviço de emblematismo da cidade e abre crédito especial.

O povo do Município de Marhassu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispende até a importância de Cr \$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para aquisição de 2.138 placas numeradas a 162 numerais destinadas ao serviço de comemorativas e emblematismo da cidade.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1.º, fica aberto o crédito especial de Cr \$ 120.000,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marhassu, 18 de maio de 1957.

a) Altamir Moreira Garcia
Prefeito Municipal

a) Braz Liccariini Filho
Secretário